

ATO SGP Nº 066/2010

João Pessoa, 10 de março de 2010

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que os Fóruns da Justiça do Trabalho deste Regional não dispõem de depósito judicial, nem de instalações ou segurança adequadas para garantir a integridade e guarda de bens eventualmente removidos por determinação judicial;

CONSIDERANDO que o Tribunal não conta com veículos disponíveis para a remoção de bens;

CONSIDERANDO que o orçamento anual deste Regional não possibilita a aquisição, a curto prazo, de novas viaturas; e

CONSIDERANDO que qualquer pessoa idônea, a critério do magistrado, pode ser nomeada como depositário fiel, para a guarda do bem eventualmente penhorado, inclusive o exequente e o leiloeiro,

RESOLVE:

Determinar aos Juízes do Trabalho da 13ª Região que não realizem a remoção de bens para as dependências dos Fóruns, procurando alternativas para a nomeação de depositário dos bens apreendidos judicialmente, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados à Corregedoria.

Publique-se.

Dê-se ciência, com urgência, aos magistrados deste Regional.

EDVALDO DE ANDRADE

Desembargador Presidente